

RELATÓRIO DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO

INCÊNDIO RURAL BORDEIRA CONCELHOS DE ALJEZUR E LAGOS



Edição | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Elaboração | Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve e Direção Nacional de Gestão do Programa de Fogos Rurais

Data edição | 15 de outubro de 2025

Código identificador | REE_2025_035

O presente documento encontra-se disponível em www.icnf.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	CARATERIZAÇÃO DOS INCÊNDIOS E DA ÁREA ARDIDA	6
2.1	INCÊNDIOS	6
2.2	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	6
2.3	MORFOLOGIA DO TERRENO	7
2.4	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	8
2.5	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO	9
2.6	ORDENAMENTO E GESTÃO FLORESTAL	10
2.7	ORDENAMENTO CINEGÉTICO	11
3	ANÁLISE DE DANOS	12
3.1	SEVERIDADE DO FOGO NA VEGETAÇÃO	12
3.2	EROSÃO POTENCIAL DO SOLO PÓS-INCÊNDIO	13
3.3	ANÁLISE DE PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS COM NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO	14
3.4	ANÁLISE DE DANOS NO TERRENO	14
4	MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	16
4.1	RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS	16
4.2	CONTROLO DA EROSÃO, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	21
4.3	PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO E ASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA	23
4.4	DIMINUIÇÃO DA PERDA DE BIODIVERSIDADE	25
4.5	OUTRAS MEDIDAS NÃO FINANCIADAS PELO PEPAC	25
4.6	BOAS PRÁTICAS NA ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	28

5	MODELO DE INTERVENÇÃO	30
6	ANEXOS	32
	ANEXO I – FICHA DE NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO	32
	ANEXO II – MAPAS	36
	ANEXO III – MEDIDAS A ADOTAR NA EXPLORAÇÃO DE POVOAMENTO FLORESTAIS ARDIDOS	43
	ANEXO IV – AÇÕES A DESENVOLVER NO ÂMBITO ESPECÍFICO DO PINHEIRO-BRAVO E DAS CONÍFERAS HOSPEDEIRAS DO NEMÁTODO-DA-MADEIRA-DO-PINHEIRO (ZONA TAMPÃO E RESTANTE TERRITÓRIO CONTINENTAL)	49
	ANEXO V – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	52

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1	- CARACTERIZAÇÃO DOS INCÊNDIOS RURAIS.	6
TABELA 2	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS.	6
TABELA 3	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA POR CLASSES DE DECLIVE.	7
TABELA 4	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA POR CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR CONCELHO.	8
TABELA 5	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA NAS ÁREAS SOB REGIME FLORESTAL.	9
TABELA 6	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA NAS ÁREAS DA REDE NATURA 2000 (ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO).	9
TABELA 7	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA NAS ÁREAS DE HABITATS NATURAIS.	10
TABELA 8	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA POR SUB-REGIÕES HOMOGÉNEA DOS PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO FLORESTAL	10
TABELA 9	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA POR ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL	10
TABELA 10	- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA ARDIDA POR ZONAS DE CAÇA.	11

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 - MAPA DE ENQUADRAMENTO (ANEXO II).

MAPA 2 - MAPA DE DECLIVES (ANEXO II).

MAPA 3 - MAPA DE SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS (ANEXO II).

MAPA 4 - MAPA DE OCUPAÇÃO DO SOLO (ANEXO II).

MAPA 5 - MAPA DE SEVERIDADE DE INCÊNDIO - RDNBR (ANEXO II).

MAPA 6 - MAPA DA EROSÃO POTENCIAL DO SOLO PÓS-INCÊNDIO (ANEXO II).

1 INTRODUÇÃO

A área percorrida pelos incêndios e os seus impactos no terreno justificam intervenções de carácter urgente, pelo que se elabora o presente relatório de estabilização de emergência.

A recuperação de áreas ardidas abrange duas dimensões, a biofísica e a socioeconómica, sendo que no âmbito da primeira componente são usualmente distinguidas **quatro fases no processo de recuperação**, as quais por vezes podem ser simultâneas:

1. **Avaliação dos efeitos do incêndio**, incluindo todas as ações no âmbito da delimitação e caracterização do problema, nomeadamente no que respeita à cartografia da área afetada, grau de severidade do incêndio, identificação dos danos imediatos e de longo prazo e dos impactes socioeconómicos. Esta fase tem início **logo após ou mesmo durante a ocorrência do incêndio**;
2. **Estabilização de emergência**, na qual se executam as ações, no **muito curto prazo** (nas semanas seguintes e normalmente até 1 ano), no âmbito da proteção das bacias hidrográficas e do solo e, por exemplo, das medidas de emergência para a salvaguarda da vegetação e da fauna com especial valor de conservação e com impacto na segurança das infraestruturas. Pretende-se identificar eventuais ameaças iminentes à segurança humana e animal, às propriedades e bens e a recursos naturais ou culturais relevantes e executar ações imediatas, tecnicamente ajustadas, para a eliminação ou mitigação dos riscos identificados;
3. **Reabilitação**, envolvendo sobretudo atividades a executar nos **curto e médio prazos** no âmbito da proteção das bacias hidrográficas, do solo, da recuperação de salvados e da vegetação e da fauna (incluindo a cinegética), muitas associadas à monitorização da resposta dos ecossistemas e às medidas corretivas que dela derivem, no prazo de 1-3 anos após o incêndio;
4. **Recuperação de longo prazo**, com todas as ações de planeamento e intervenção que assegurem a recuperação sustentável das áreas ardidas nos **longo e muito longo prazos**, desenvolvidas normalmente 2-3 anos depois da ocorrência do incêndio. Para este efeito existem várias medidas de política florestal que visam garantir um adequado enquadramento institucional e gestor, de que se salientam as zonas de intervenção florestal (ZIF) e as áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP).

O presente relatório visa dar resposta às **necessidades de intervenção de emergência**, cobrindo os pontos 1 a 3 acima referidos, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 45.º Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e integra a área ardida provocada por uma ocorrência no dia 21 de setembro de 2025, identificada com a causa “Maquinaria e equipamento (22)”. O incêndio rural do Monte da Vinha - Bordeira, no concelho de Aljezur, teve alerta no dia 21 de setembro 2025 pelas 12:21, tendo a data de extinção registada a 26 de setembro de 2025 pelas 09:35 e a data de fecho a 4 de outubro de 2025, pelas 22:14.

2 CARATERIZAÇÃO DOS INCÊNDIOS E DA ÁREA ARDIDA

2.1 Incêndios

Tabela 1 - Caracterização dos incêndios rurais.

Código NCCO	Concelho de início	Freguesia de início	Local de início	Data de início	Data de fim	Área ardida total (ha)
20251266274	Aljezur	Bordeira	Monte da Vinha	21/09/2025	26/09/2025	2 101,7

2.2 Unidades administrativas

Tabela 2 – Distribuição da área ardida por unidades administrativas.

Região NUTS III	Concelho	Freguesia	Área ardida (ha)	Área da unidade administrativa (ha)	Percentagem da unidade administrativa ardida (%)
Algarve	Aljezur	Total concelho	734,3	32 350	2,3
		Bordeira	734,3	7 987,3	9,2
Algarve	Lagos	Total concelho	1 367,4	21 299	6,4
		UF de Bensafrim e Barão de São João	1 367,4	13 020,4	10,5
TOTAL			2 101,7		

Consultar mapa:

Mapa 1 - Mapa de enquadramento (Anexo II).

2.3 Morfologia do terreno

Tabela 3 - Distribuição da área ardida por classes de declive.

Classe de declive (%)	Área ardida (ha)
[00 - 05 [%	328,0
[05 - 10 [%	558,0
[10 - 15 [%	508,1
[15 - 20 [%	351,1
[20 - 25 [%	189,3
[25 - 30 [%	97,3
[30 - 35 [%	43,0
[35 - 40 [%	18,4
[40 - 45 [%	6,7
[45 - 50 [%	1,4
>= 50 %	0,4

Consultar mapas:

Mapa 2 - Mapa de declives (Anexo II).

Mapa 3 - Mapa de sub-bacias hidrográficas (Anexo II).

2.4 Uso e ocupação do solo

Tabela 4 - Distribuição da área ardida por classes de uso e ocupação do solo por concelho.

Concelho	Uso do solo	Ocupação florestal	Área parcial (ha)	Área total (ha)
ALJEZUR	Total			734,4
		Eucalipto	146,1	
		Pinheiro-bravo	91,2	
	Floresta	Pinheiro-manso	74,8	491,2
		Outras folhosas	2,9	
		Sobreiro	176,2	
	Matos e pastagens			200,8
	Agricultura			41,7
	Outros usos do solo			0,7
LAGOS	Total			1 367,2
		Eucalipto	180,4	
		Pinheiro-bravo	109	
	Floresta	Pinheiro-manso	373,9	1 253,9
		Acácia	39,4	
		Sobreiro	551,2	
	Matos e pastagens			108,0
	Agricultura			5,4
Total				2 101,7
		Eucalipto	326,5	
		Pinheiro-bravo	200,2	
	Floresta	Pinheiro-manso	448,7	1 745,1
		Outras folhosas	2,9	
		Sobreiro	727,4	
		Acácia	39,4	
	Matos e pastagens			308,8
	Agricultura			47,1

Outros usos do solo

0,7

Consultar mapa:

Mapa 4 - Mapa de ocupação do solo (Anexo II).

2.5 Proteção e conservação

Tabela 5 - Distribuição da área ardida nas áreas sob Regime Florestal.

Concelho	Área sob Regime Florestal	Área ardida (ha)	Percentagem da área sob RF (%)	Percentagem da área do incêndio (%)
LAGOS	Perímetro Florestal do Barão de São João	129,8	60	6,2
TOTAL		129,8		6,2

Tabela 6 – Distribuição da área ardida nas áreas da Rede Natura 2000 (Zonas Especiais de Conservação).

Concelho	Área de Zonas Especiais de Conservação	Área ardida (ha)	Percentagem da área de ZEC (%)	Percentagem da área do incêndio (%)
ALJEZUR	ZEC PTCON0012 – Costa Sudoeste	255,9	0,2	12,2
LAGOS	ZEC PTCON0012 – Costa Sudoeste	958,8	0,8	45,6

Tabela 7 - Distribuição da área ardida nas áreas de habitats naturais.

Habitats	Classes	Área ardida (ha)
4030pt5+5330pt4+6220pt5	Charnecas, Matos, Subestepes	42,3
5330pt3+4030pt5	Matos, Charnecas	47,2
5330pt3+4030pt5+9330	Matos, Charnecas, Florestas	30,2
5330pt3+9330+4020pt2	Matos, Florestas, Charnecas	4,3
5330pt3+9330+4030pt5	Matos, Florestas, Charnecas	23,1
5330pt3+9330+5330pt6	Matos, Florestas	43,7
92A0pt5+6420	Florestas galerias de ripículas, Subestepes	3,1
9330+4030pt5+5330pt5	Florestas, Charnecas, Matos	3,8
9330+5330pt3	Florestas, Matos	10,6
9330+5330pt3+4030pt5	Florestas, Matos, Charnecas	183,1

2.6 Ordenamento e gestão florestal

Tabela 8 - Distribuição da área ardida por sub-regiões homogénea dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal

Plano Regional de Ordenamento Florestal	Sub-região homogénea	Área ardida (ha)	Percentagem da área da Sub-região homogénea (%)
PROF Algarve	Meia Serra	1 370	4,6
	Costa Vicentina	696,9	1,9
	Serra de Monchique	34,8	0,1

Tabela 9 - Distribuição da área ardida por Zona de Intervenção Florestal

Zona de Intervenção Florestal	Área ardida (ha)	Percentagem da área da ZIF (%)
Barão de São João	911,9	29,8

2.7 Ordenamento cinegético

Tabela 10 - Distribuição da área ardida por zonas de caça.

Zona de Caça	Área ardida (ha)	Percentagem da área da ZC (%)
ZCA da Lagoa Sobrosa	501,6	41,6
ZCA Carvalhinho e Rochedo	467,7	84,2
ZCM Carrapateira	333,7	6,9
ZCA da Fome Aguda	155,2	26,3
ZCM Lagos	137,8	1,3
ZCA Bensafrim	107,7	5,7
ZCA Vinha Velha	95,3	14,9
ZCA Atalaia	48,1	4,6
ZCM Aljezur	38	0,2

3 ANÁLISE DE DANOS

A análise de danos teve por objetivo a avaliação do impacto do fogo nos ecossistemas e o levantamento das necessidades de intervenção tendo em vista a proteção de pessoas, bens e recursos naturais (espécies, solo, linhas de água, entre outros).

3.1 Severidade do fogo na vegetação

A cartografia de severidade de incêndio rural foi desenvolvida em gabinete com base no índice RdNBR (*Relative differenced Normalized Burn Ratio*) que traduz a alteração do índice NBR entre as imagens de satélite Sentinel-2 imediatamente antes e após o incêndio.

Consultar mapa:

Mapa 5 - Mapa de severidade de incêndio - RdNBR (Anexo II).



Imagem 1: Aspeto de áreas arborizadas com registo de severidade elevada

3.2 Erosão potencial do solo pós-incêndio

A cartografia de erosão potencial do solo foi obtida com base num estudo de investigadores da Universidade de Aveiro.¹ O estudo inclui três cenários de erosão potencial pós incêndio em função do nível de severidade: baixa; moderada; elevada. É de ressaltar que este cálculo abrange apenas as ocupações do solo de eucalipto, pinheiro e matos.

A cartografia de severidade anteriormente produzida foi utilizada como base para definir o cenário de erosão potencial a adotar em cada zona da área ardida. Com este enquadramento, foi construído um mosaico que representa a erosão expectável, considerando simultaneamente a ocupação do solo e o nível de severidade registado em cada local.

Consultar mapa:

Mapa 6 - Mapa da erosão potencial do solo pós-incêndio (Anexo II).



Imagem 2: Zona com potencial de perda de solo pós-incêndio

¹ Qualquer utilização deste produto deverá referenciar a seguinte fonte: Referência fonte: Parente, J., Girona-García, A., Lopes, A.R. et al. Prediction, validation, and uncertainties of a nation-wide post-fire soil erosion risk assessment in Portugal. Sci Rep 12, 2945 (2022). <https://doi.org/10.1038/s41598-022-07066-x> e <https://esdac.jrc.ec.europa.eu/content/post-fire-soil-erosion-map-portugal>

3.3 Análise de priorização de áreas com necessidades de intervenção

Posteriormente, com base no cruzamento da cartografia da severidade estimada, potencial de erosão, orografia, ocupação do solo e localização de elementos expostos (rede viária, edificado e linhas de água) priorizaram-se as áreas potenciais com necessidade de intervenção em função do risco associado à proximidade ao edificado, à rede viária florestal e às linhas de água.

3.4 Análise de danos no terreno

A informação da severidade, da erosão potencial e da priorização de áreas serviu de base para a identificação e validação no terreno das áreas com necessidade de intervenção. Esta abordagem de priorização de áreas revela-se essencial face à vasta extensão da área ardida e à impossibilidade de intervir, em tempo útil, em todos os locais afetados.

Da análise no terreno foi possível verificar:

- As áreas em que ocorreu a maior severidade do fogo correspondem, genericamente, ao eixo de propagação principal. Nas áreas dos flancos, onde ocorreu o alargamento perimetral da área ardida, a severidade foi ligeiramente menor não tendo sido consumidas, na maior parte dos casos, a parte aérea do estrato arbóreo existente;
- Nas zonas de maior severidade (em particular nas áreas de vale e nas encostas mais declivosas com exposição norte/noroeste) ocorreu o consumo da totalidade do estrato arbustivo (dominado por cistáceas e medronheiro) e, em áreas arborizadas (pinhais mansos, pinhais bravos, sobreirais e eucaliptais) os exemplares arbóreos foram significativamente danificados;
- Na área mais a leste do Perímetro Florestal do Barão de São João (zona mais a sul do perímetro do incêndio) a severidade foi bastante significativa tendo afetado maioritariamente áreas dominadas por acacial e manchas de pinhal manso adulto;
- Os troços da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) existente na área afetada foram significativamente comprometidos apresentado deposições de material vegetal resultante do desenvolvimento da ocorrência, bem como degradação do traçado da rede viária florestal complementar;
- Alguns troços da rede viária florestal existentes no interior da área ardida apresentam necessidade de regularização devido à sobre utilização por meios pesados de supressão, no decorrer das operações de extinção;
- Nalgumas das linhas de água existentes no interior do perímetro afetado detetou-se a acumulação de material vegetal de grande porte nas linhas de escorrência e a degradação (entupimento, deformação) de algumas infraestruturas hidráulicas;
- Os locais de atuação das máquinas pesadas utilizadas no combate necessitam de regularização do terreno em particular nos cortes nas zonas mais declivosas.

Constituem prioridades gerais de intervenção na estabilização de emergência:

1. Proteção de pessoas e das infraestruturas sociais (rede viária, habitações e aglomerados urbanos, equipamentos de atividade económica, etc.);
2. Proteção dos recursos naturais em locais específicos:
 - Zonas de maior declive com severidade elevada ou muito elevada, sem armação de terreno;
 - Zonas com alterações de perfil do solo devidas às operações de combate (aceiros abertos segundo a linha de maior declive, linhas corta-fogo aprofundadas até ao solo mineral).
 - Cursos de água obstruídos, ou com potencial para tal no curto prazo.
3. Recuperação da operacionalidade da RPFGC;

4 MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Este capítulo especifica as diferentes tipologias de necessidades de intervenção de estabilização de emergência pós-incêndio, incluindo as que são sintetizadas na ficha constante do **Anexo I**, acompanhadas dos respetivos custos e quantidades.

Na avaliação e planeamento das intervenções de estabilização de emergência e recuperação pós-incêndio foram envolvidas as entidades que apresentam competências na sua execução, nomeadamente:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Município de Aljezur;
- Município de Lagos;
- Associação de Municípios Terras do Infante;
- Aspflobal-Associação dos Produtores Florestais do Barlavento Algarvio;

4.1 Recuperação de infraestruturas afetadas

Com recurso a trabalho de gabinete, validado em campo e à auscultação das entidades locais, foi efetuado a quantificação das infraestruturas afetadas e do seu grau de dano, de forma a integrar o presente relatório. Estimam-se as seguintes necessidades de intervenção:

- **Recuperação de troços de rede primária e de seções da rede secundária de FGC;**
- **Substituição de sinalização danificada de caça e pesca;**
- **Substituição de sinalização danificada de informação florestal;**
- **Recuperação e tratamento de rede viária complementar;**

Recuperação de troços de rede primária e de seções da rede secundária de FGC;

Operações tendentes à reoperacionalização de troços incluídos na rede primária e rede secundária de faixas de gestão de combustível. Pretende-se a realização do corte e recarga do material vegetal ardido sem capacidade de recuperação existente nas áreas, dando prioridade aquele com potencial de queda sobre infraestruturas urbanas ou viárias. Deve ainda atender-se à integridade dos troços da rede viária associados a estas áreas nomeadamente à desobstrução de valetas com o objetivo de garantir a transitabilidade dos mesmos bem como a remoção de materiais florestais (árvores, troncos ou ramos) queimados nas zonas envolventes. Os resíduos retirados ser utilizados para estabilização de vertentes e taludes que evidenciam instabilidade e pequenos movimentos de vertente. Poderá também ser necessário a mobilização de rochas arrastadas para as plataformas de circulação de viaturas, valetas e aquedutos.

A quantificação das áreas apuradas, nas distintas tipologias é de:

- Rede primária de FGC: **83,9** hectares;
- Rede secundária de FGC: **38,1** hectares;

Substituição de sinalização danificada de caça e pesca;

Substituição de sinalização (placas) e estruturas de suporte da sinalização obrigatória do regime cinegético. A substituição deve ocorrer sempre que não esteja garantida a legibilidade e a sua sustentação física, tendo sido apuradas um total de **290** unidades.



Imagem 3: Pormenor de sinalética cinegética danificada

Substituição de sinalização danificada de informação florestal;

Substituição de sinalização (placas) e estruturas de suporte da sinalização de informação florestal diversa. A substituição deve ocorrer sempre que não esteja garantida a legibilidade e a sua sustentação física, tendo sido apuradas um total de **43** unidades.



Imagem 4: Pormenores de sinalização de informação florestal danificada



Recuperação e tratamento de rede viária complementar;

Nos locais de maior intensidade do incêndio são visíveis danos ou agravamento dos já existentes na plataforma da rede viária complementar decorrentes da circulação intensiva dos meios de supressão de incêndio e é expectável, pelas condições de drenagem, que as primeiras precipitações possam agravar o estado da rede viária florestal.

Identificam-se 10,46 km de rede viária complementar com necessidade urgente de intervenção, propondo as seguintes ações:

- Regularização de plataforma e desobstrução e limpeza de valetas e aquedutos existentes;
- Abertura de valetas e colocação de passagens de água transversais nos locais em que as mesmas se justifiquem.



Imagem 5: Aspeto de troços da rede viária complementar

É importante garantir a monitorização atenta durante os próximos meses, dos sistemas hidráulicos e de taludes e aterros ao longo da rede viária, realizando obras de consolidação se consideradas necessárias.

Será bastante relevante a possibilidade de constituir e manter equipas preparadas para intervenção tempestiva na rede viária florestal, antes e durante episódios de precipitação intensa (*“storm patrol”*), para limpeza dos circuitos hidráulicos, facilitação do escoamento e reparação imediata de danos nascentes.

4.2 Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas

Relativamente a esta tipologia de intervenções, importa em primeiro lugar identificar e monitorizar continuamente desde a data de ocorrência do incêndio, os locais mais suscetíveis a fenómenos erosivos e torrenciais, especialmente as áreas de maior declive e maior escoamento hídrico superficial em que a severidade do incêndio foi maior. O objetivo deste conjunto de intervenções é o de contribuir para a maior proteção possível do solo, reduzindo o risco de erosão. Deve-se minimizar a movimentação/alteração da camada superficial de solo (quando efetuada de forma continua). Como procedimentos genéricos, devem ser observadas as seguintes regras:

- ✓ Evitar a circulação de máquinas, o arraste de troncos e toros numa largura mínima de 10 metros em cada um dos lados das linhas de água;
- ✓ A movimentação de máquinas, a acontecer, deve ser efetuada sempre que possível segundo as curvas de nível e numa lógica de carregamento e depósito do material lenhoso para local de cota superior, de forma a evitar uma concentração de sulcos que potencie uma maior escorrência de água e terras;
- ✓ Verificando que o solo se encontra saturado de água, normalmente após ocorrência de longos períodos de precipitação, a utilização de maquinaria pesada deve ser restringida ao imprescindível.

Da avaliação conjunta realizada (gabinete, levantamento de campo e auscultação de entidades locais), estimam-se as seguintes necessidades de intervenção:

- Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais;
- Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos, mantas orgânicas e geotêxteis;
- Abertura de regos segundo curvas de nível:

Descrição genérica das intervenções:

Em locais de maior declive, a vegetação, os resíduos florestais e eventualmente partes do arvoredado consumido pelo fogo e sem possibilidade de recuperação, devem ser aproveitados para serem colocados em alinhamento segundo as curvas de nível de forma a construir barreiras ao escoamento hídrico superficial e minimizar o deslizamento e perda de terra nas encostas. O material vegetal, em função da sua abundância, pode também ser cortado, estilhaçado e distribuído pelo terreno ardido, funcionando como forma de proteção das encostas contra fenómenos erosivos.

Nas zonas de escoamento superficial onde seja evidentes sinais de ravinamento e de acentuados processos erosivos, deverá ser instaladas barreiras que reduzam a velocidade de escoamento e promovam, a acumulação de sedimentos, o que poderá ser efetivado através da disposição de material (lenhoso ou mineral), devidamente escoroadado, de forma transversal ao sentido do escoamento superficial.

Em locais mais declivosos e onde seja mecanicamente exequível, deve proceder-se à abertura de regos segundo as curvas de nível, com recurso a ripagem de forma a aumentar a infiltração de águas pluviais e diminuir o escoamento superficial e consequente arrastamento de sedimentos. O distanciamento dos regos deverá ser ajustado em função do declive, tomando como referência as seguintes métricas: 25% < declive < 30% distância média de 25 metros, 15% < declive < 25% distância média de 50 metros.

Na área afetada pelo incêndio foram apuradas as seguintes unidades de intervenções, passíveis de ser intervencionadas:

- Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais: **14,86** hectares;
- Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos, mantas orgânicas e geotêxteis: **59,44** hectares;
- Abertura de regos segundo curvas de nível: **74,3** hectares;



Imagem 6: Pormenores de áreas de encosta

4.3 Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água

O impacto da chuva no solo e a consequente escorrência superficial, na área ardida, será minimizado com a manutenção do coberto arbóreo e arbustivo com copa não consumida pelo incêndio e pela instalação de faxinas mortas, recorrendo a material vegetal morto existente na área, nas bolsas de terreno com maior declive e onde a vegetação remanescente não garanta o mínimo de interseção da água da chuva.

Em parte das áreas de linhas de água assistir-se-á à regeneração parcial (quer por propagação vegetativa quer por semente) das comunidades florísticas existindo, por acumulação com o material lenhoso ardido, o aumento progressivo de carga vegetal. Também se verificam zonas onde a ausência de vegetação no período pós fogo será mais acentuada promovendo que os processos de erosão hídrica por destacamento e/ou acumulação de sedimentos sejam mais evidentes, principalmente onde o traçado da rede hidrológica é mais sinuoso, com curvas acentuadas que provocam que o efeito da erosão hídrica seja intensificado. Torna-se relevante assegurar o normal funcionamento destes sistemas sensíveis, garantindo as suas funções de regularização de caudal.

Como necessidades prioritárias identificam-se:

- **Regularização do regime hidrológico das linhas de água;**
- **Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água, nomeadamente instalação de vegetação;**
- **Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão.**

Descrição genérica das intervenções:

- a) As operações em causa podem envolver a retirada/trituração do material ardido tombado no leito e na envolvente da linha-de-água e o corte da vegetação queimada sem perspetivas de recuperação, numa faixa variável de 5 a 20 metros adjacentes às margens.
- b) Sempre que se considerar necessário, o material cortado deverá ser utilizado para estabilização de margens, através da sua deposição de forma a estabilizar a margem. Há, no entanto, que ter presente que a faixa intervencionada poderá ser objeto de intervenções de recuperação da vegetação, através de plantação ou estacaria e os trabalhos de “limpeza” deverão deixar o terreno acessível a estas operações.
- c) Não se preconiza o uso de maquinaria pesada que promova a mobilização de solo nas linhas de água. O material de menores dimensões poderá ser estilhaçado e pontualmente poderá ser adequado recorrer-se a maquinaria que possibilite a movimentação e colocação de materiais inertes ou orgânicos para função de suporte e estabilização de margens se se considerar tecnicamente adequado, promovendo a beneficiação do regime hidrológico nos locais

onde seja evidente a erosão fluvial e/ou nos pontos críticos (curvas acentuadas na linha de água nas quais a velocidade de escoamento se estime elevada e com potencial de promover a desagregação das margens), através da estabilização dessas zonas.

- d) A acumulação de vegetação lenhosa invasora (essencialmente canavial *Arundo donax* e acacial género *Acacia*) parcialmente ardida, em casos de elevado escoamento fluvial, poderá ter o efeito de barreira ao normal escoamento hídrico, pelo que nos locais onde este material existe em quantidades elevadas, poderá ser promovido a sua remoção ou trituração, de forma a impedir o seu arrastamento com o escoamento superficial e consequente promoção do efeito barreira.
- e) Nos cursos de água (mesmo os não permanentes), em pontos de cruzamento com a rede viária em que existam passagens hidráulicas (nas suas diferentes tipologias: manilhas, aquedutos, em vau, etc.) em que o arrastamento da vegetação ardida possa provocar o seu entupimento, comprometendo as suas funções é imperativo a remoção da vegetação das bocas de entrada, numa extensão variável (2 a 5 metros na sua envolvente) de forma a desassorear/desimpedir o interior das passagens hidráulicas;

De referir a necessidade de monitorização permanente do estado das linhas de água, já que será, em grande medida, a taxa de precipitação das chuvas pós incêndio que mais influenciará nos eventuais danos. Para a estabilização das linhas de águas e minimização da contaminação, assoreamento e rápida recuperação de linhas de água será benéfico a ocorrência de precipitação constante de baixa intensidade, alternando com ausência de precipitação, ao invés de elevadas quantidades de precipitação em curto espaço temporal.

Na área afetada pelo incêndio foram apuradas as seguintes unidades de intervenções:

- Regularização do regime hidrológico das linhas de água: **22,7** hectares;
- Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão: **20** unidades;



Imagem 7: Linhas de água e estruturas hidráulicas afetadas

4.4 Diminuição da perda de biodiversidade

A existência de uma área ardida de grande abrangência geográfica implica mudanças drásticas no habitat das espécies ocorrentes. Como forma de minimizar a perda de biodiversidade, podem, no imediato, ser tomadas algumas medidas para melhorar a qualidade do habitat. Assim, preconiza-se as seguintes medidas de intervenção:

- **Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem;**

Descrição genérica das intervenções:

- A instalação de abrigos e/ou comedouros artificiais, pretende-se melhorar a qualidade do habitat para as diversas espécies (mamíferos, passeriformes, entre outras);
- Os comedouros devem ser dispersos no interior da área ardida, mas também em zonas periféricas, por serem onde mais provavelmente os animais circulem agora, devido ao efeito de orla criado nestas áreas e para reduzir a predação pela exposição destas estruturas em áreas sem coberto vegetal. De forma mais genérica, toda a avifauna e pequenos mamíferos ocorrentes na área beneficiarão, de forma direta ou indireta, por esta melhoria artificial do habitat.

Preconiza-se a instalação de **65** comedouros para a fauna.

4.5 Outras medidas não financiadas pelo PEPAC

Controlo de espécies invasoras lenhosas

A passagem do fogo potencia o desenvolvimento de espécies com carácter oportunista, tal como são caracterizadas as invasoras lenhosas, contribuindo assim para a perda de biodiversidade e a descaracterização dos habitats pré-existent.

Para as espécies com carácter invasor, essencialmente canavial *Arundo donax* e acacial spp. *Acacia*, pode ser considerado o descrito para a prevenção do assoreamento e recuperação das linhas de água, através de intervenções mecânicas que promovam o seu controlo, sem permitir a mobilização de margens ou taludes de linhas de água, podendo, com a devida autorização e acompanhamento das entidades competentes, verificar-se o controlo mecânico de espécies invasoras nas margens de linhas de água, num contexto mais amplo de recuperação e renaturalização de linhas de água.

Se a colonização pós fogo por espécies invasoras se verificar também em áreas fora das linhas de água, poderá também ser promovido o controlo químico destas espécies, desde que salvaguardados os cuidados necessários que limitem a disseminação dos produtos químicos utilizados nas linhas de água.

Devem ser desenvolvidas ações para monitorizar e contrariar o potencial desenvolvimento de espécies invasoras em toda a área percorrida pelo incêndio particularmente das espécies *Acacia spp.* Estas ações devem incidir no controlo de invasoras e posterior sementeira e plantação de espécies arbóreas que dificultem a regeneração de espécies invasoras, utilizando espécies que apresentem crescimentos relativamente rápidos nos primeiros anos após a instalação, de forma a causarem ensombramento às invasoras;

A área apurada para o controlo de espécies invasoras lenhosas é de **98** hectares.



Imagem 8: áreas dominadas por espécies invasoras lenhosas

Recuperação de linhas e aceiros abertos na supressão

As linhas e aceiros abertos pela maquinaria nas ações de supressão, especialmente as instaladas no sentido de maior declive, devem ser alvo de operações de renaturalização, quer através da instalação de regos / sulcos para reduzir o escoamento, quer desfazendo os cômodos de solo geralmente criados pela lâmina frontal, permitindo assim o normal escoamento superficial. Nos troços de maior declive, poderão também ser instaladas barreiras de resíduos florestais, de forma a reduzir a velocidade do escoamento hídrico.

Foram identificadas na área do incêndio **1,6 km** de linhas de trabalho executadas pelas máquinas de rasto nas ações de supressão com necessidade de correção.



Imagem 9: Pormenor de linhas de trabalho de máquina de rastos

4.6 Boas práticas na estabilização de emergência

A remoção de troncos queimados após incêndios florestais baseia-se em critérios económicos, fitossanitários e de gestão florestal. Em áreas com mortalidade de árvores (grau de afetação superior a 80-90% da copa), é recomendada a remoção do material lenhoso com valor comercial, com foco em áreas de menor declive. O material sem valor comercial, por outro lado, deve ser triturado ou estilhaçado e distribuído, principalmente em áreas de maior declive, para proteger os solos contra a erosão. Já em áreas com dano moderado (afetação da copa entre 20% e 80%), um período de avaliação de seis meses a dois anos é necessário para verificar a recuperação e viabilidade das árvores.

A decisão de remover o material lenhoso deve considerar as implicações ecológicas, como a erosão do solo, sendo essencial seguir as medidas de proteção do solo descritas no Anexo III.

No caso específico do pinheiro-bravo e outras coníferas hospedeiras do nemátodo-da-madeira-do-pinheiro, a tipificação dos danos e as ações a serem tomadas estão detalhadas no Anexo IV, devendo ser cumprida a legislação para o controlo e erradicação desta praga. A remoção do material lenhoso com valor comercial deve ser realizada a curto prazo para proteger os solos.

5 MODELO DE INTERVENÇÃO

Com base no diagnóstico realizado e nos instrumentos de política pública disponíveis, apresentam-se as principais linhas de intervenção para a execução das medidas de estabilização e emergência e reabilitação.

Entidades envolvidas:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Município de Aljezur;
- Município de Lagos;
- Associação de Municípios Terras do Infante;
- Aspafloral-Associação dos Produtores Florestais do Barlavento Algarvio;

Modelos de intervenção:

- Meios do ICNF, municípios, OPF, EGZIF, proprietários, ...;
- Equipas de Sapadores Florestais (serviço público e serviço normal);
- Aquisições de serviços;
- Contratos-programa;
- Candidaturas ao PEPAC;
- Ações de voluntariado e sensibilização ambiental;
- Ações de “*Crowdfunding*” (ou financiamento coletivo);
- Outros modelos;

Logo após o incêndio iniciaram-se um conjunto de trabalhos de estabilização de emergência (fotografias infra) em que estão envolvidos o ICNF e os municípios de Aljezur e Lagos. As ações incidem prioritariamente na desobstrução de troços da rede viária e trabalhos de correção torrencial (concentrados nas bacias que descarregam na povoação de Barão de São João).



6 ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO

**Ficha de identificação de necessidades de intervenções de
estabilização de emergência pós-incêndio**
(operações com escala territorial relevante - Portaria nº 125/2025/1 de 21 de Março)

1- Incêndio	(mapa do incêndio)	M: 2025_035
Área (ha)	2 102	Data Inicio 21/09/2025
Concelho(s)	Aljezur; Lagos	Data Fim 26/09/2025
Distrito(s)	Faro	NUTS III Algarve

2 - Parcelas de intervenção		Elemento fisiográfico do terreno	
Área (ha)	2 102	Encostas	x
Freguesia(s)	Bordeira; União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João	Linhas de água	x
Concelho(s)	Aljezur; Lagos	Rede viária	x
		Redes DFCI	x
		Outro	x

3- Tipo de intervenção

Recuperação de infraestruturas afectadas	Unidade	Quantidade	Valor unitário(€)	Valor total (€)
Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC	hectare	122,02	685,75 €	83 675,22 €
Recuperação de pontos de água	n.º	0,00	1 371,50 €	0,00 €
Substituição de sinalização danificada de caça e pesca	n.º	290,00	5,28 €	1 531,20 €
Substituição de sinalização danificada de informação florestal	n.º	43,00	105,50 €	4 536,50 €
Recuperação e tratamento de rede viária florestal complementar *	km	10,46	975,88 €	10 207,70 €
Recuperação de vedações para proteção dos povoamentos contra a ação de animais *	km	0,00	0,00 €	0,00 €
* Apenas são elegíveis no PEPAC enquanto despesas complementares das quatro primeiras rubricas.				Subtotal: 99 950,62 € (sem IVA)
Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas				
Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais	hectare	14,86	422,00 €	6 270,92 €
Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos, mantas orgânicas e geotêxteis	hectare	59,44	685,71 €	40 758,60 €
Abertura de regos segundo curvas de nível	hectare	74,30	211,00 €	15 677,30 €
				Subtotal: 62 706,82 € (sem IVA)
Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água				
Regularização do regime hidrológico das linhas de água**	hectare	22,70	1 213,25 €	27 540,78 €
Obras de correção torrencial de pequena dimensão	n.º	20,00	3 165,00 €	63 300,00 €
** Não são elegíveis operações de arborização e rearborização.				Subtotal: 90 840,78 € (sem IVA)
Diminuição da perda de biodiversidade				
Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem	n.º	65,00	52,75 €	3 428,75 €
				Subtotal: 3 428,75 € (sem IVA)
Rubricas não passíveis de cofinanciamento pelo PEPAC				
Preencher apenas com o valor subtotal manualmente (soma dos subtotais dos concelhos)				Subtotal: 84 273,41 € (sem IVA)
				Total PEPAC: 256 926,97 € (sem IVA)
				Total Global: 341 200,38 € (sem IVA)

4- Observações:

**Ficha de identificação de necessidades de intervenções de
estabilização de emergência pós-incêndio**
(operações com escala territorial relevante - Portaria nº 125/2025/1 de 21 de Março)

1- Incêndio

Id: 3025_035

Área (ha)	734	Data Inicio	21/09/2025
Concelho	Aljezur	Data Fim	26/09/2025
Distrito	Faro	NUTS III	Algarve

2 - Parcelas de intervenção

Elemento fisiográfico do terreno

Área (ha)	734	Encostas	x
Freguesia(s)	Bordeira	Linhas de água	x
Concelho	Aljezur	Rede viária	x
		Redes DFCI	x
		Outro	x

3- Tipo de intervenção

	Unidade	Quantidade	Valor unitário (€)	Valor total (€)
Recuperação de infraestruturas afectadas				
Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC	hectare	42,47	685,75 €	29 123,80 €
Recuperação de pontos de água	n.º	0,00	0,00 €	0,00 €
Substituição de sinalização danificada de caça e pesca	n.º	150,00	5,28 €	792,00 €
Substituição de sinalização danificada de informação florestal	n.º	15,00	105,50 €	1 582,50 €
Recuperação e tratamento de rede viária florestal complementar *	km	3,60	975,88 €	3 513,17 €
Recuperação de vedações para proteção dos povoamentos contra a ação de animais *	km	0,00	0,00 €	0,00 €
* Apenas são elegíveis no PEPAC enquanto despesas complementares das quatro primeiras rubricas.				Subtotal: 35 011,47 €
Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas				
Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais	hectare	2,99	422,00 €	1 261,78 €
Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos, mantas orgânicas e geotêxteis	hectare	11,96	685,71 €	8 201,09 €
Abertura de regos segundo curvas de nível	hectare	14,96	211,00 €	3 156,56 €
				Subtotal: 12 619,43 €
Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água				
Regularização do regime hidrológico das linhas de água**	hectare	11,44	1 213,25 €	13 879,58 €
Obras de correção torrencial de pequena dimensão	n.º	7,00	3 165,00 €	22 155,00 €
** Não são elegíveis operações de arborização e rearborezação.				Subtotal: 36 034,58 €
Diminuição da perda de biodiversidade				
Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem	n.º	23,00	52,75 €	1 213,25 €
				Subtotal: 1 213,25 €
Rubricas não passíveis de cofinanciamento pelo PEPAC				
Recuperação de linhas e aceiros abertos na supressão	km	0,85	975,88 €	829,50 €
				Subtotal: 829,50 €
				Total PEPAC: 84 878,73 €
				Total 85 708,23 €

4- Observações:

Ficha: Lagos | Incêndio: Incêndio Rural de Bordeira (Aljezur, Lagos)

**Ficha de identificação de necessidades de intervenções de
estabilização de emergência pós-incêndio**

(operações com escala territorial relevante - Portaria nº 125/2025/1 de 21 de Março)

1- Incêndio

N: 2025_035

Área (ha)	1 367
Concelho	Lagos
Distrito	Faro

Data Inicio	21/09/2025
Data Fim	26/09/2025
NUTS III	Algarve

2 - Parcelas de intervenção**Elemento fisiográfico do terreno**

Área (ha)	1 367
Freguesia(s)	União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João
Concelho	Lagos

Encostas	x
Linhas de água	x
Rede viária	x
Redes DFCI	x
Outro	x

3- Tipo de intervenção**Recuperação de infraestruturas afectadas**

Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC
Recuperação de pontos de água
Substituição de sinalização danificada de caça e pesca
Substituição de sinalização danificada de informação florestal
Recuperação e tratamento de rede viária florestal complementar *
Recuperação de vedações para proteção dos povoamentos contra a ação de animais *

* Apenas são elegíveis no PEPAC enquanto despesas complementares das quatro primeiras rubricas.

Unidade	Quantidade	Valor unitário (€)	Valor total (€)
hectare	79,55	685,75 €	54 551,41 €
n.º	0,00	0,00 €	0,00 €
n.º	140,00	5,28 €	739,20 €
n.º	28,00	105,50 €	2 954,00 €
km	6,860	975,88 €	6 694,54 €
km	0,00	0,00 €	0,00 €
Subtotal:			64 939,15 €

Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas

Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais
Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos, mantas orgânicas e geotêxteis
Abertura de regos segundo curvas de nível

hectare	11,87	422,00 €	5 009,14 €
hectare	47,48	685,71 €	32 557,51 €
hectare	59,34	211,00 €	12 520,74 €
Subtotal:			50 087,39 €

Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água

Regularização do regime hidrológico das linhas de água**
Obras de correção torrencial de pequena dimensão

** Não são elegíveis operações de arborização e rearborização.

hectare	11,26	1 213,25 €	13 661,20 €
n.º	13,00	3 165,00 €	41 145,00 €
Subtotal:			54 806,20 €

Diminuição da perda de biodiversidade

Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem
--

n.º	42,00	52,75 €	2 215,50 €
Subtotal:			2 215,50 €

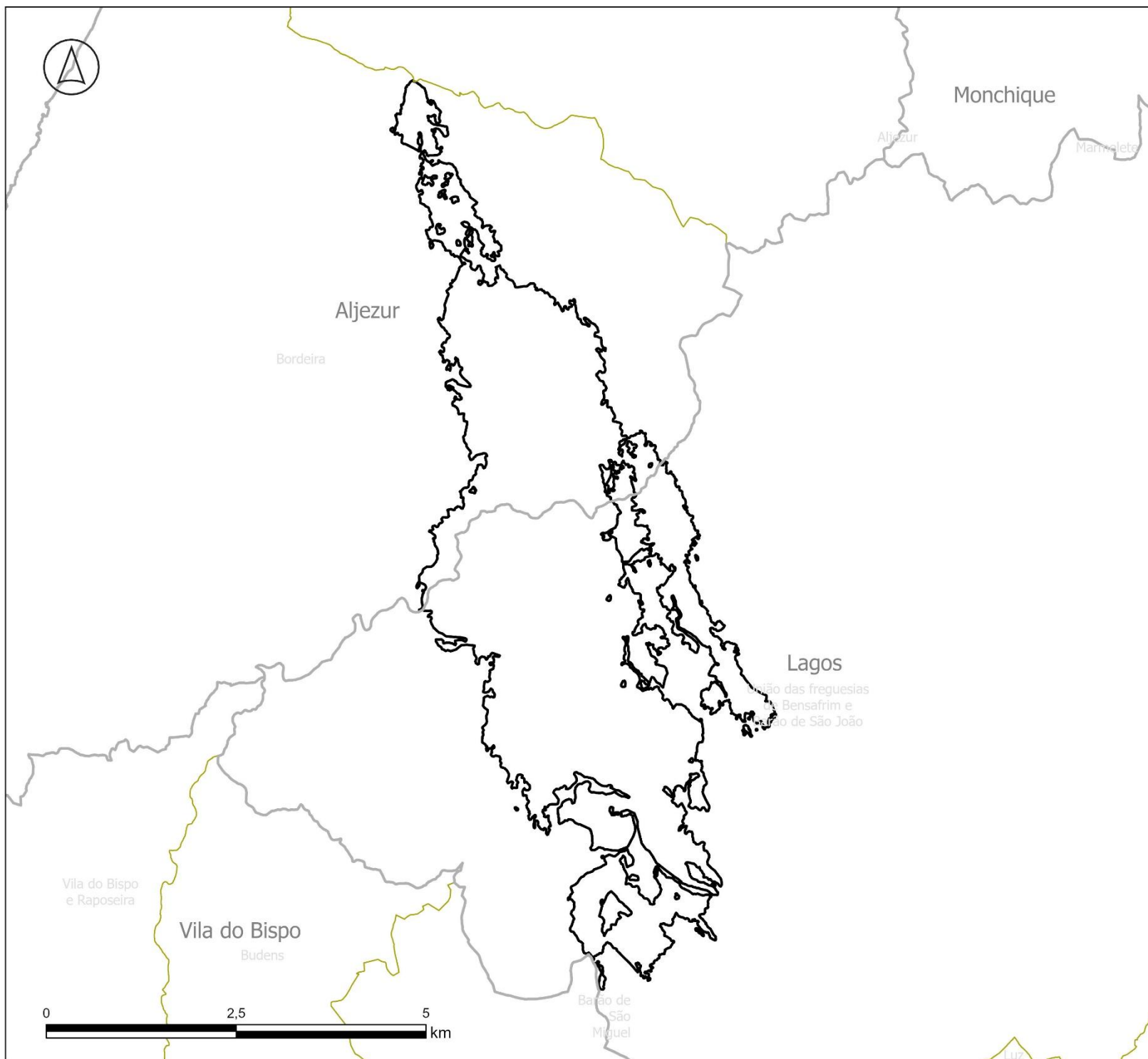
Rubricas não passíveis de cofinanciamento pelo PEPAC

Recuperação de linhas e aceiros abertos na supressão
Controlo de espécies invasoras lenhosas

km	0,75	975,88 €	731,91 €
hectare	98,00	844,00 €	82 712,00 €
Subtotal:			83 443,91 €

Total PEPAC: 172 048,24 €**Total 255 492,15 €****4- Observações:**

ANEXO II – Mapas



Legenda:

- Concelhos
- Freguesias
- Limite do incêndio



Incêndio Rural Bordeira

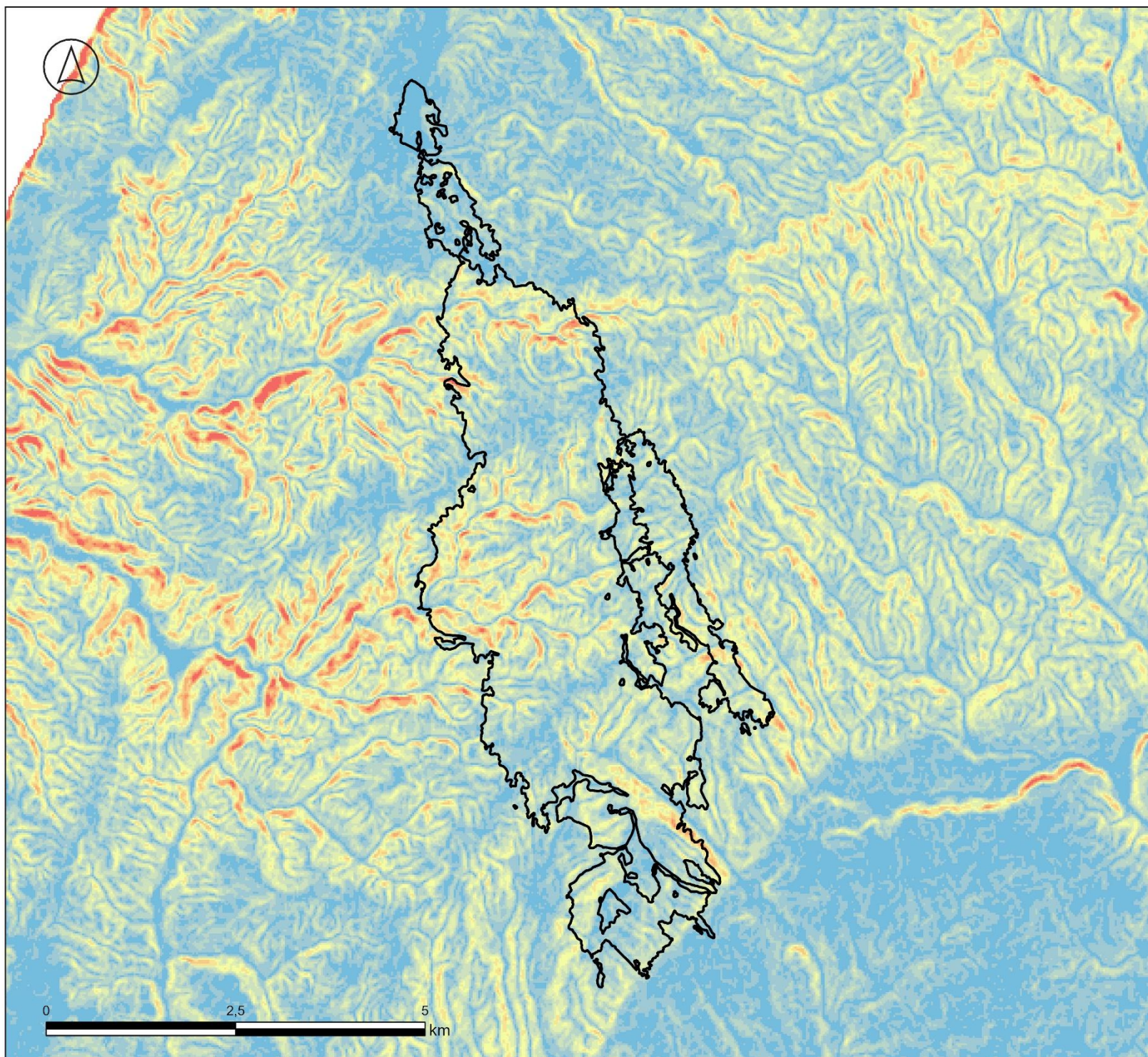
Mapa de enquadramento

Fonte: ICNF, DGT

Esc.1:50 000

Data: Outubro de 2025

Mapa 1



Legenda:

Declives

%

- < 5%
- 5 - 10%
- 10 - 15%
- 15 - 20%
- 20 - 25%
- 25 - 30%
- 30 - 35%
- 35 - 40%
- 40 - 45%
- 45 - 50%
- > 50%

Limite do incêndio



Incêndio Rural Bordeira

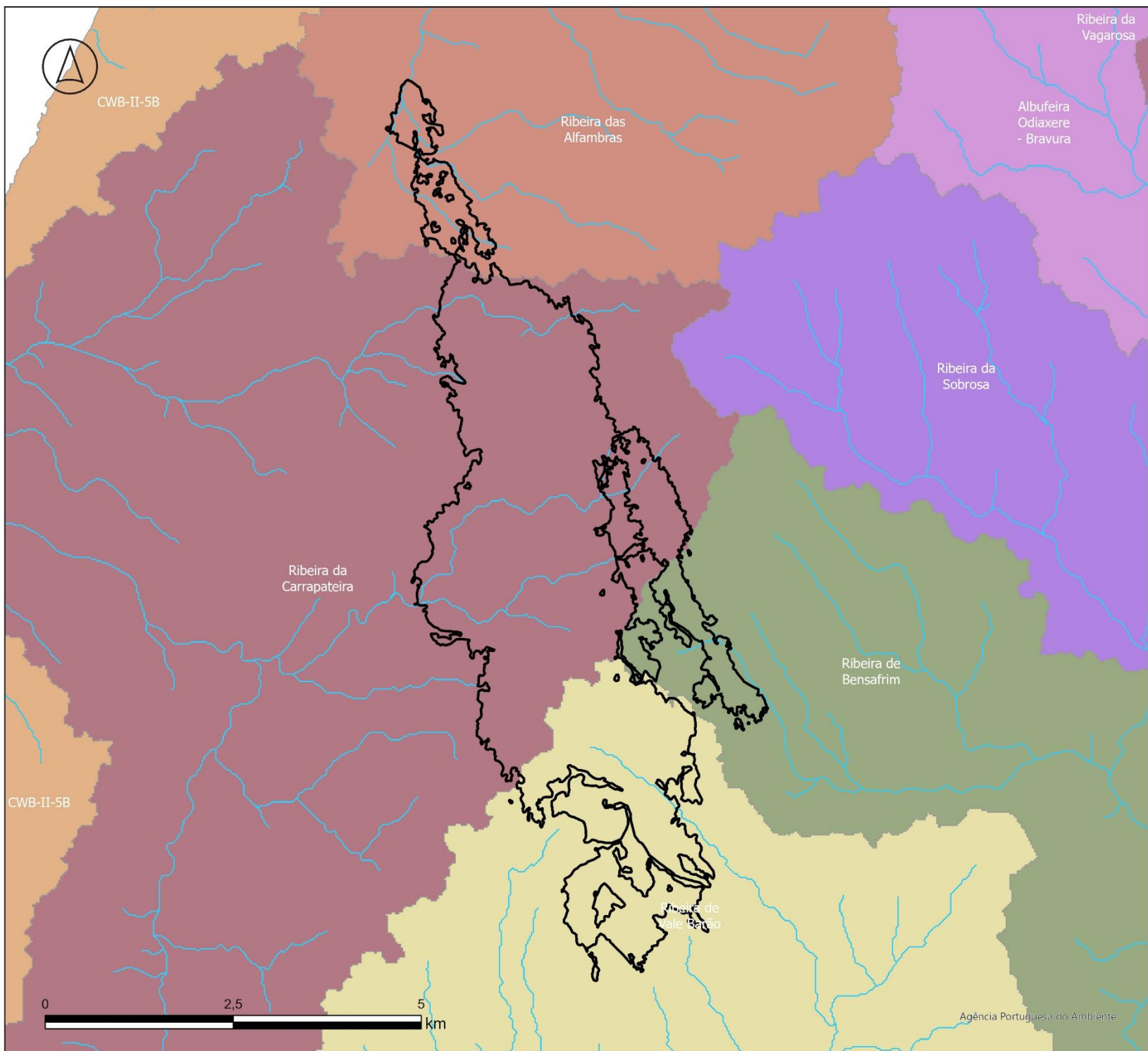
Mapa de declives

Fonte: ICNF, DGT

Esc. 1:50 000

Data: Outubro de 2025

Mapa 2



Legenda:

Nome sub-bacia hidrográfica

- Albufeira Odiaxere - Bravura
- CWB-II-5B
- Ribeira da Carrapateira
- Ribeira da Sobrosa
- Ribeira da Vagarosa
- Ribeira das Alfambras
- Ribeira de Bensafrim
- Ribeira de Vale Barão
- Rede hidrográfica GeoCodificada (zoom 4)
- Limite do incêndio



Incêndio Rural Borda

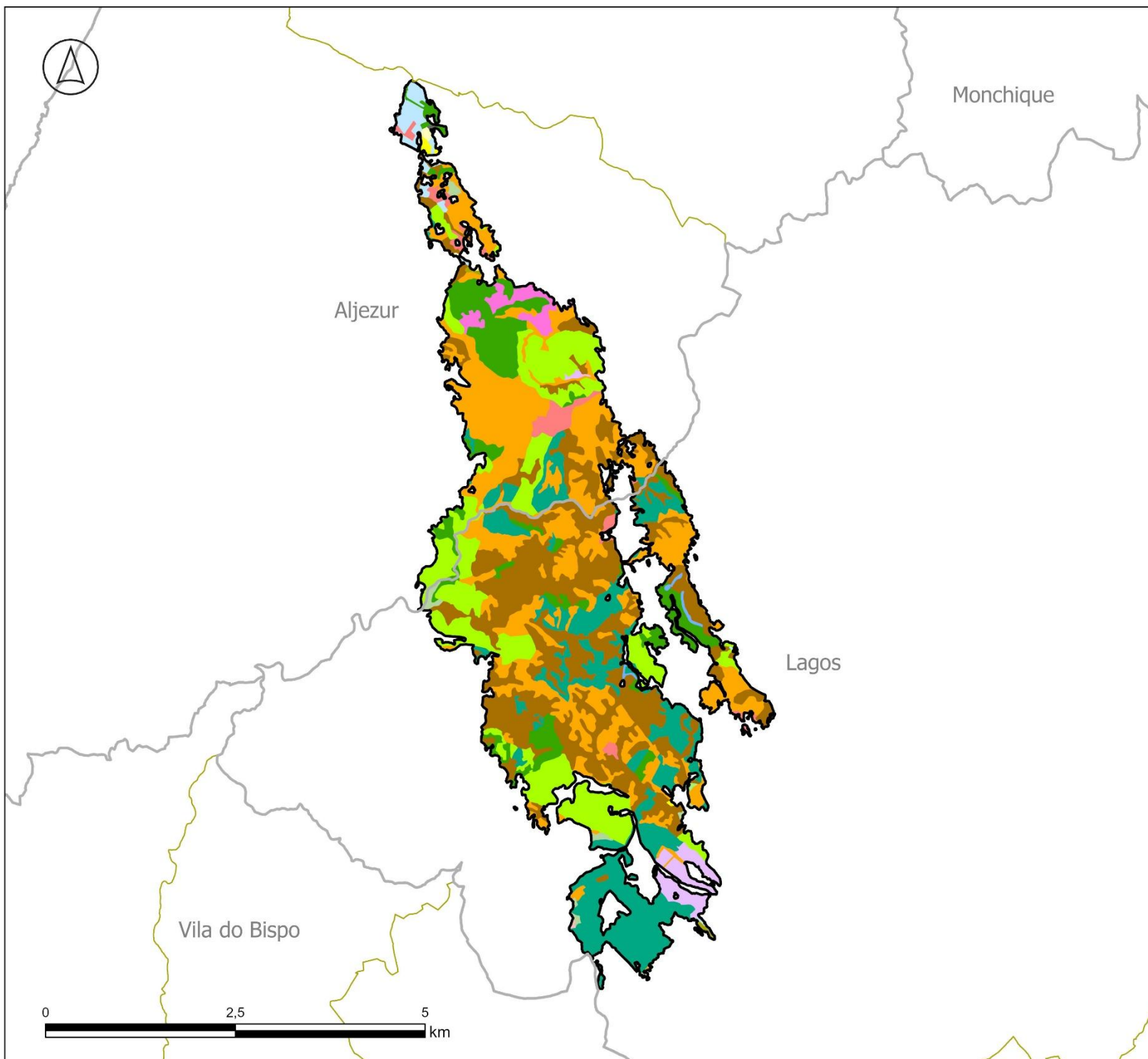
Mapa de sub-bacias hidrográficas

Fonte: ICNF, DGT

Esc.1:50 000

Data: Outubro de 2025

Mapa 3



Legenda:

- Concelhos
 - Freguesias
 - Limite do incêndio
 - Áreas edificadas residenciais descontinuas
 - Áreas edificadas residenciais descontinuas esparsas
- Ocupação do solo**
- Agricultura com espaços naturais e seminaturais
 - Culturas temporárias de sequeiro e regadio
 - Culturas temporárias e/ou pastagens
 - melhoradas associadas a pomar
 - Florestas de acácias
 - Florestas de eucalipto
 - Florestas de outras folhosas
 - Florestas de outras resinosas
 - Florestas de pinheiro bravo
 - Florestas de pinheiro manso
 - Florestas de sobreiro
 - Lagos e lagoas interiores artificiais
 - Matos
 - Mosaicos culturais e parcelares complexos
 - Pastagens espontâneas
 - Pastagens melhoradas
 - Pomares
 - Superfícies agrossilvícolas de pinheiro manso
 - Superfícies silvopastoris de pinheiro manso
 - Superfícies silvopastoris de sobreiro



Incêndio Rural Bordeira

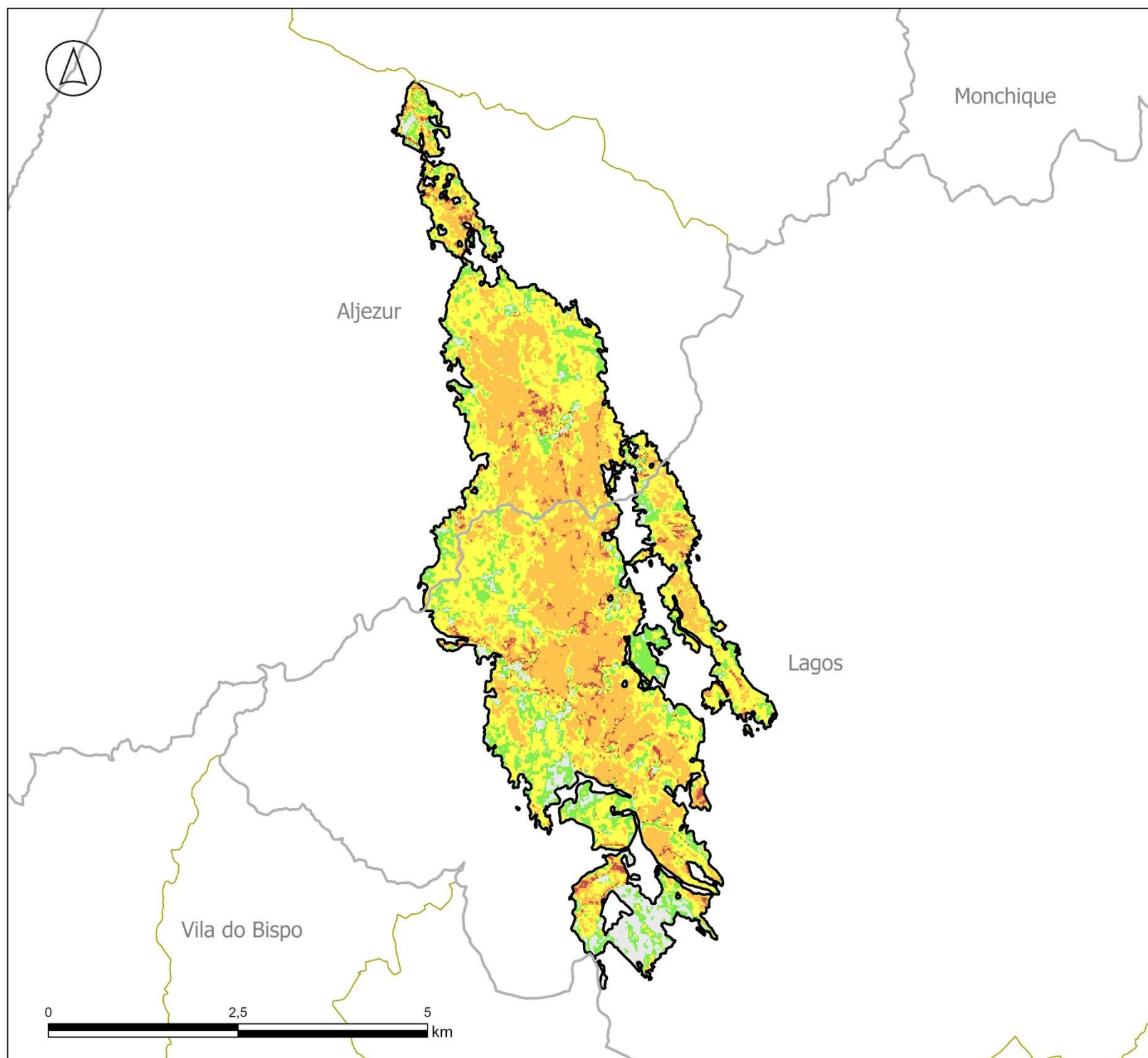
Mapa de ocupação do solo

Fonte: ICNF, DGT

Esc.1:50 000

Data: Outubro de 2025

Mapa 4



Legenda:

- Concelhos
- Freguesias
- Limite do incêndio

Classes severidade

- Severidade nula
- Severidade baixa
- Severidade moderada
- Severidade alta
- Severidade muito alta
- Severidade extrema



Incêndio Rural Bordeira

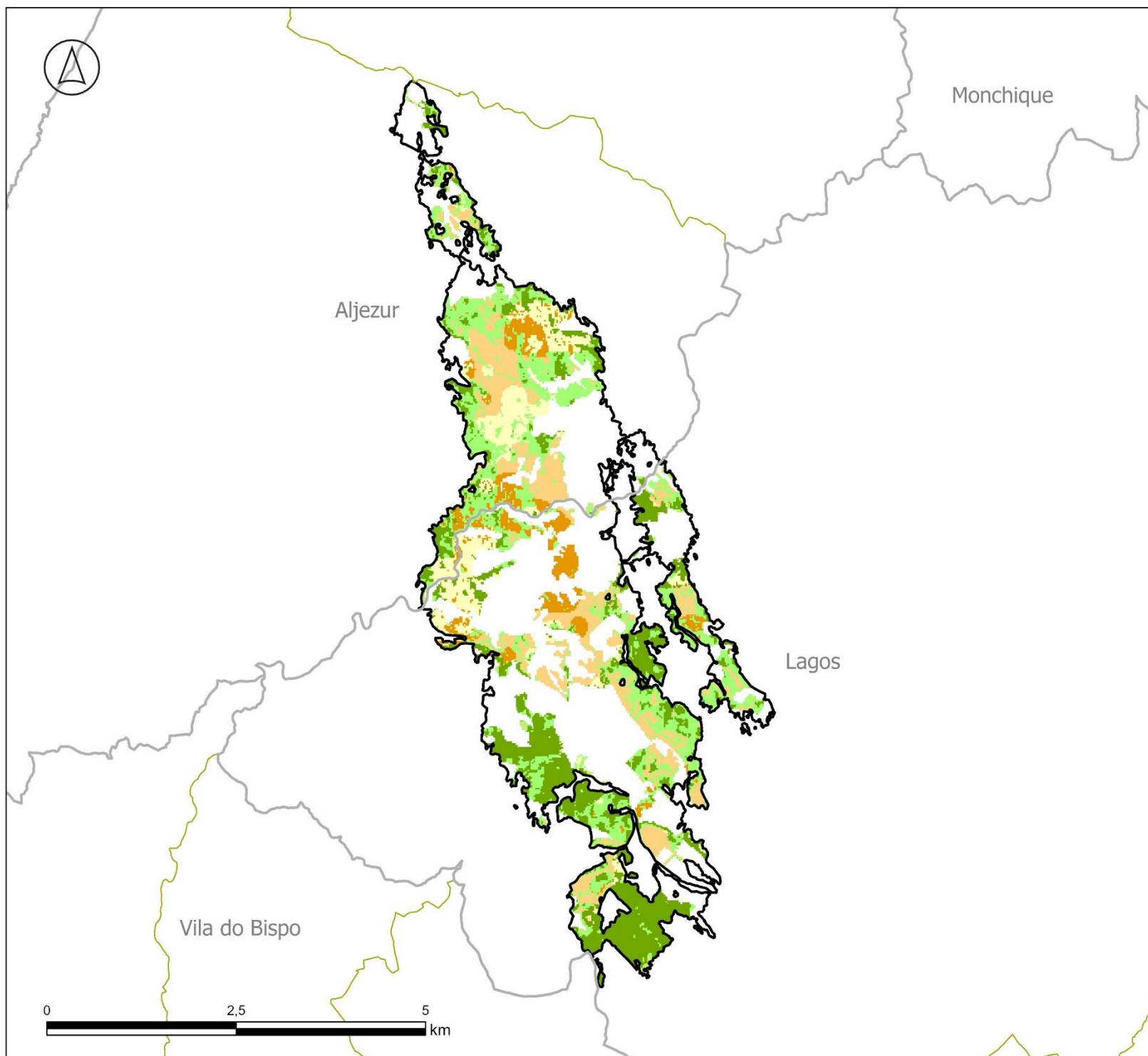
Mapa de severidade de incêndio

Fonte: ICNF, DGT

Esc.1:50 000

Data: Outubro de 2025

Mapa 5



Legenda:

- Concelhos
- Freguesias
- Limite do incêndio

Potencial perda solo
pós-incêndio* (ton/
ha/ano)

- [0;0,1[
- [0,1;0,5[
- [0,5;1[
- [1;2[
- [2;5[

* Parente, J., Girona-García, A., Lopes, A.R. et al. Prediction, validation, and uncertainties of a nation-wide post-fire soil erosion risk assessment in Portugal. Sci Rep 12, 2945 (2022). <https://doi.org/10.1038/s41598-022-07066-x> e <https://esdac.jrc.ec.europa.eu/content/postfire-soil-erosion-map-portuga>



**Incêndio Rural
Bordeira**

Mapa da erosão potencial do solo

Fonte: ICNF, DGT

Esc.1:50 000

Data: Outubro de 2025

Mapa 6

ANEXO III – MEDIDAS A ADOTAR NA EXPLORAÇÃO DE POVOAMENTO FLORESTAIS ARDIDOS

Justificação

As operações de exploração florestal são, em condições normais, causadoras de impacte ambiental de considerável magnitude, mesmo quando se trate de situações de cumprimento de um plano de cortes ou de gestão florestal; nesse plano, procura-se mitigar o impacte através de assentamento de cortes limitados, em área, e escalonados ao longo do tempo.

Após um incêndio rural, espaço e tempo deixam de ser variáveis operacionais, surgindo imperativos de ordem legal (como seja a obrigatoriedade de rearborizar), económica (valorização dos salvados) e fitossanitária (proteção contra pragas e doenças que se estabelecem em consequência da dinâmica do fogo) e que representam valores a ter em consideração, a par de outras questões ambientais tais como são a conservação do solo e da água.

Adiante procuram-se apontar algumas medidas que, dizendo respeito às operações de exploração florestal, não podem ser deslocadas duma perspetiva mais ampla, a do próprio sistema de produção florestal, tendo em vista as subseqüentes operações de regeneração das áreas percorridas pelos incêndios; dá-se ênfase às principais espécies produtoras de madeira.

As operações de exploração florestal incluem:

- Marcação (plano de cortes extraordinário);
- Abate (incluindo corte de ramos e desponta);
- Toragem (conversão da árvore em toros);
- Extração para carregadouro (por vezes precedida de rechega);
- Transporte (incluindo alguma triagem e operações de carga);
- O descasque (em carregadouro ou em parque).

Nestas operações os princípios de segurança no trabalho devem constituir sempre preocupação prioritária face a outros valores em causa.

Normas gerais

- Sempre que a superfície do terreno apresente elementos que possam contrariar a erosão – tais como armações em vala e câmoros ou regos resultantes de prévias preparações do terreno para arborização, outras valas com orientação próxima da curva de nível, muros de pedra, muretes de suporte de terras, cordões de pedra, etc. – as operações de exploração florestal devem ser feitas de modo a garantir a sua conservação, não danificando o que possa constituir um obstáculo ao escoamento hídrico superficial e não entupindo as valas.
- Nas faixas de proteção às linhas de água, com largura mínima de 10 metros para cada lado, não devem verificar-se nem a circulação de máquinas de exploração florestal nem o arraste de troncos e toros.
- Em áreas com risco de erosão muito elevado – e sem prejuízo de poderem mesmo ser interditados o abate ou a remoção de material

lenhoso – não devem igualmente ser permitidas nem a circulação de máquinas de exploração florestal nem o arraste de toros.

- O empilhamento não deve ser feito nas faixas de proteção às linhas de água.
- Os carregadouros devem localizar-se sempre a mais de 20 m das linhas de água; caso a sua instalação implique movimentação de terras, aquela distância deverá ser aumentada para 50 m.

Operações de exploração florestal

Marcação

- Identificar arvoredo com possibilidade de sobrevivência, a manter nas zonas de maior risco de erosão.
- Grupos de árvores, de pequenas dimensões e afastadas dos caminhos florestais, podem não justificar a sua marcação para abate, face aos custos de exploração e ao impacto no terreno para movimentar esse material.
- Arvoredo de pequenas dimensões pode ser destroçado em pé, criando melhores condições de retenção de água no solo (destroçadores de eixo horizontal, de martelos ou facas acionados por tratores agrícolas).
- Deixar 3-5 árvores/ha, de preferência tortas, com cavidades ou outros defeitos, para favorecimento da biodiversidade; estas árvores são indispensáveis como poleiros para aves de rapina, que podem vir a controlar populações de roedores capazes de comprometer quer a futura plantação, quer o tapete de semente que possa existir.

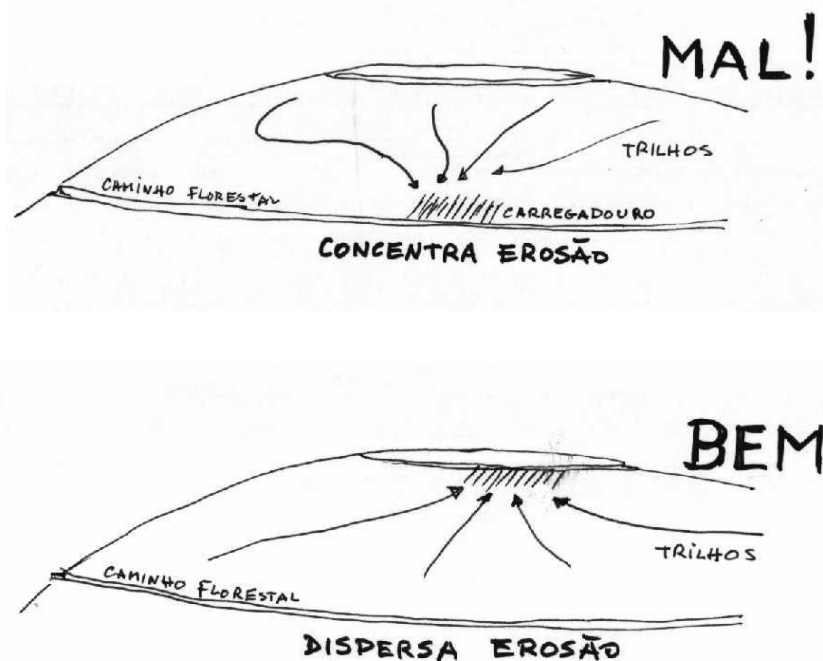
Abate (incluindo corte de ramos e desponta)

- O abate moto-manual (motosserra ou moto-roçadora) é a operação mais penosa em arvoredo queimado; a segurança e saúde dos operadores aconselham o abate mecanizado (máquinas de abate e processamento, vulgo HARVESTER). Estas máquinas são concebidas para minimizar o impacto no solo e são mais económicas em arvoredo adulto e em larga escala; a sua eficiência é, porém, limitada por declives superiores a 30%, em cortes salteados e árvores com ramos grossos.
- O corte de ramos e a desponta, em abate mecanizado, originam remanescentes que ficam já encordoados no local por onde a máquina circula, protegendo assim o solo;

Em operação com motosserra, os ramos ficam dispersos no terreno, e as bicadas devem ser objeto de rechega manual para junto dos cepos, que se deixaram propositadamente altos, de modo a proporcionar o empilhamento da rama; em situações de maiores volumes de cinzas pode justificar-se utilizar também material lenhoso de maiores dimensões para este efeito.

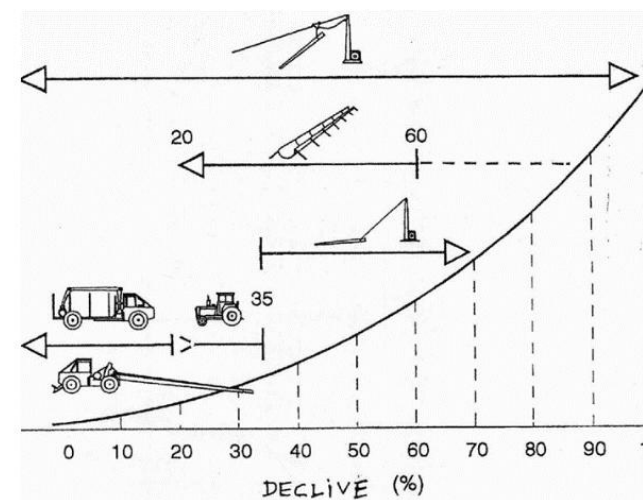
LINDOSO | RELATÓRIO DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO | 45

- Em solos deformáveis a compactação atinge 70% do seu valor máximo na 1.ª passagem das máquinas; nestes solos é preferível passar sempre pelo mesmo trilho, em vez de danificar toda a área, pelo que a movimentação para carregadouro deve ser planeada de modo a utilizar o mínimo de trilhos de extração.
- O padrão espacial da rede de trilhos de extração deve ser organizado na perspetiva da mesma ser feita para a cota superior, de modo que a convergência em carregadouro não concentre erosão.



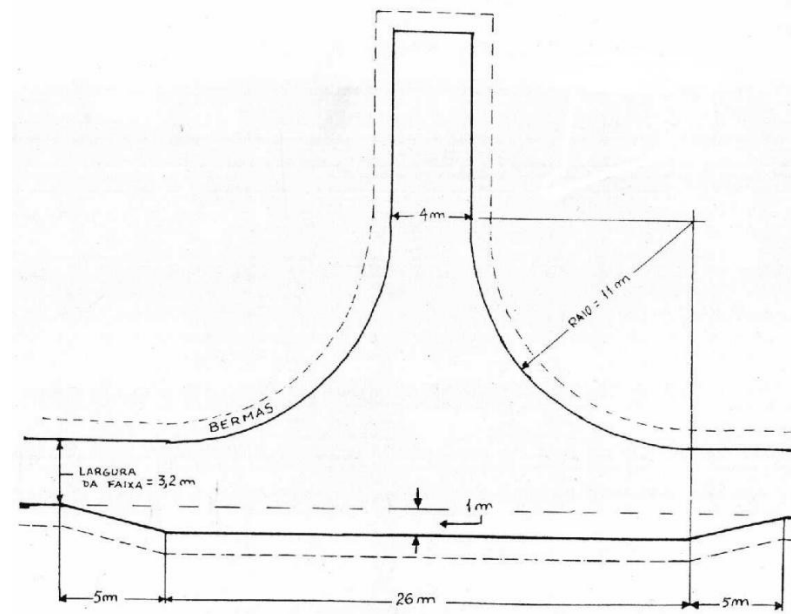
- A deposição de ramos e bicadas nos trilhos minimiza o impacto no solo.

- Deve ser interdita a utilização de máquinas que exerçam elevada pressão sobre o solo; as máquinas profissionais já cumprem este desiderato e os reboques florestais devem estar equipados com pneus de largura superior a 400 mm, não devendo exercer maior pressão do que as rodas dos tratores, o que implica por vezes operar com carga reduzida.
- Em situações extremas, onde haja arvoredo que obrigatoriamente tenha de ser explorado, na sua extração pode recorrer-se a técnicas especiais com o objetivo de minimizar os respetivos impactos negativos, fazendo uso nomeadamente de calhas para deslizamento dos toros.

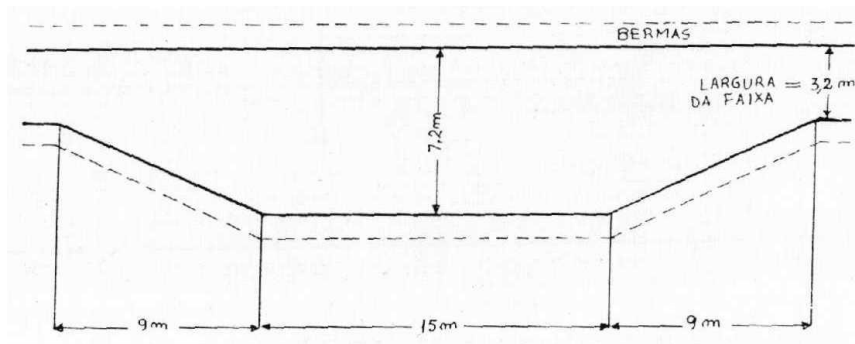


Transporte: veículos e vias

- Os veículos terão de cumprir rigorosamente os limites legais de carga e circularão a velocidade reduzida, sendo o seu tráfego suspenso temporariamente se se verificarem condições de encharcamento dos caminhos florestais.
- Os caminhos florestais são sede de erosão concentrada, pelo que, nesta fase, não é de propor a construção de mais lanços ou troços de via, salvo qualquer situação de existência de material lenhoso em quantidade e valor que justifique o acréscimo deste impacto.
- A rede viária existente deve ser beneficiada de modo a poder suportar a intensidade de tráfego esperada; deve dispor de locais de cruzamento de dois veículos – alargamento da via (gare), bem como de locais de inversão de marcha.



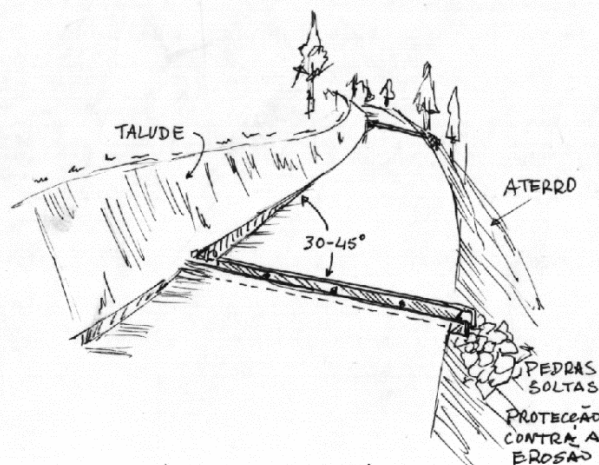
Local de passagem



Local de inversão de marcha

- Dado que se espera um escoamento superficial elevado, por ausência de coberto florestal, as valetas devem ser limpas ou construídas outras onde não existam, garantindo, através da instalação de manilhas ou de estruturas afins, a drenagem das águas que se acumularem no caminho florestal.

CONTROLE DA EROSÃO EM CAMINHOS FLORESTAIS



DRENO OBLÍQUO, CONSTRUÍDO COM TÁBUAS TRAVADAS, QUE PERMITE O TRÁFEGO DE CAMIÕES; A DISTÂNCIA ENTRE DRENOS DEPENDER DO DECLIVE LONGITUDINAL DO CAMINHO FLORESTAL E DA PRECIPITAÇÃO:

5%	—	150 metros
10%	—	100 metros
15%	—	50 metros

Recuperação das áreas florestais, após a exploração florestal

- **Rede viária:** caminhos florestais e estradões
 Remoção de toros, ramos ou bicadas;
 Desobstrução das valetas e reconstrução;
 Limpeza de manilhas, pontões e outras obras de arte e reparação de partes deterioradas.

- **Carregadouro:** principal e temporários
 Remoção de toros, ramos e bicadas;
 Regularização da área: se o carregador se mantiver, proceder à melhoria da sua drenagem e ao revestimento com herbáceas; no caso de ser eliminado, proceder como descrito em 6.4.
- **Construções de apoio:** pessoal e máquinas
 Desmontagem das instalações;
 Recolha e eliminação de todos os resíduos;
 Remoção imediata de terras contaminadas com derrames acidentais de óleos e combustíveis para locais autorizados.

Nota: durante os trabalhos devem ser mantidos locais apropriados para recolha de lixo, óleos e combustíveis, peças e embalagens.

- **Área de abate:** arvoredos e terreno
 Nas árvores danificadas pela queda do arvoredos abatido, proceder ao corte limpo dos ramos partidos e tratar as superfícies descascadas com "flintcoat", ou outro produto adequado;
 Recuperar a regeneração existente de espécies mais valiosas;
 Gradar (grade de discos ou de bicos) as zonas mais compactadas; eventualmente será necessário um "ripper" de vários dentes;
 Os sulcos são eliminados por regos oblíquos, após passagem com grade;
 Remoção de ramos e bicadas de todas as linhas de água e dos terrenos em leito de cheia.

ANEXO IV – AÇÕES A DESENVOLVER NO ÂMBITO ESPECÍFICO DO PINHEIRO-BRAVO E DAS CONÍFERAS HOSPEDEIRAS DO NEMÁTODO-DA-MADEIRA-DO-PINHEIRO (ZONA TAMPÃO E RESTANTE TERRITÓRIO CONTINENTAL)

Pese embora o pinheiro-bravo seja considerada uma espécie arbórea inflamável, se o fogo não for muito intenso e apenas atingir o tronco das árvores geralmente, estas conseguem sobreviver devido à casca grossa que as protege. Porém, se mais de metade da copa for destruída a probabilidade de sobrevivência fica bastante reduzida.

Trata-se de uma essência florestal sensível e vulnerável a ataques de insetos subcorticais (escolitídeos), especialmente quando as árvores são intensamente afetadas pela ação do fogo, o qual promove alterações fisiológicas ao nível da libertação de compostos voláteis extremamente atrativos para várias espécies de insetos, criando condições ótimas para o seu desenvolvimento e rápido aumento populacional. Estes insetos, para além de causarem danos físicos às árvores, são também vetores de fungos e de outros agentes patogénicos, muitos dos quais responsáveis pelo aparecimento de doenças que contribuem para a depreciação da qualidade do material lenhoso.

Por outro lado, o pinheiro-bravo e outras coníferas (exemplares de abetos, cedros, larícios, píceas ou espruces, pinheiros, tsugas ou pseudotsugas, à exceção dos seus frutos ou sementes) estão sujeitas à imposição de várias medidas no âmbito do **controlo do nemátodo-da-madeira-do-pinheiro (NMP)**, regulamentadas no direito nacional (Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, e Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro) e no direito comunitário (Decisão de Execução da Comissão n.º 2012/535/UE, 26 setembro, alterada pelas Decisões de Execução n.º 2015/226/UE, da Comissão, de 11 de fevereiro, Decisão de Execução n.º 2017/427/UE, da

Comissão, de 8 de março, e Decisão de Execução (UE) 2018/618 da Comissão de 19 de abril de 2018), designadamente o corte e eliminação dos respetivos sobrantes de todas as árvores que apresentem sintomas de declínio, incluindo as afetadas por incêndios (queimadas ou parcialmente queimadas).

Acresce ainda que, a permanência no terreno de árvores parcial ou totalmente queimadas, atrativas para a colonização por escolitídeos, pode constituir foco de proliferação e promover a infestação de povoamentos de pinhal mais próximos, pelo que deve ser urgente a extração deste material lenhoso.

Assim, devem ser implementadas as seguintes medidas de carácter excecional e urgente:

- **Torna-se imperioso que as árvores ardidas sejam removidas da área o mais rapidamente possível**, evitando que estas se tornem atrativas e sejam colonizadas por insetos prejudiciais. Particular atenção deverá ser dada à remoção da copa das árvores, de forma a evitar que estas venham não só a albergar insetos prejudiciais como também contribuir para o aumento da carga combustível no solo;
- No seguimento do ponto anterior, deve ser tomado em consideração que, para efeitos de aplicação das medidas específicas para controlo do NMP, em concreto as preconizadas na Decisão de Execução da Comissão 2012/535/EU, de 26 de setembro de 2012, na sua redação atual, **todas as resinosas que apresentem sintomas de declínio** (se encontram enfraquecidas, com a copa seca ou a secar total ou parcialmente, apresentam agulhas descoloradas, estejam tombadas ou tenham sido afetadas por tempestades e por incêndios – queimadas ou parcialmente queimadas) **devem ser imediatamente eliminadas, quando identificadas durante o período de voo do**

inseto vetor (de 2 de abril a 31 de outubro). Os exemplares **identificados com declínio fora do período de voo do vetor** (de 1 de novembro a 1 de abril) **devem ser eliminados impreterivelmente até ao dia 1 abril do ano seguinte**, ou seja, antes do início do próximo período de voo;

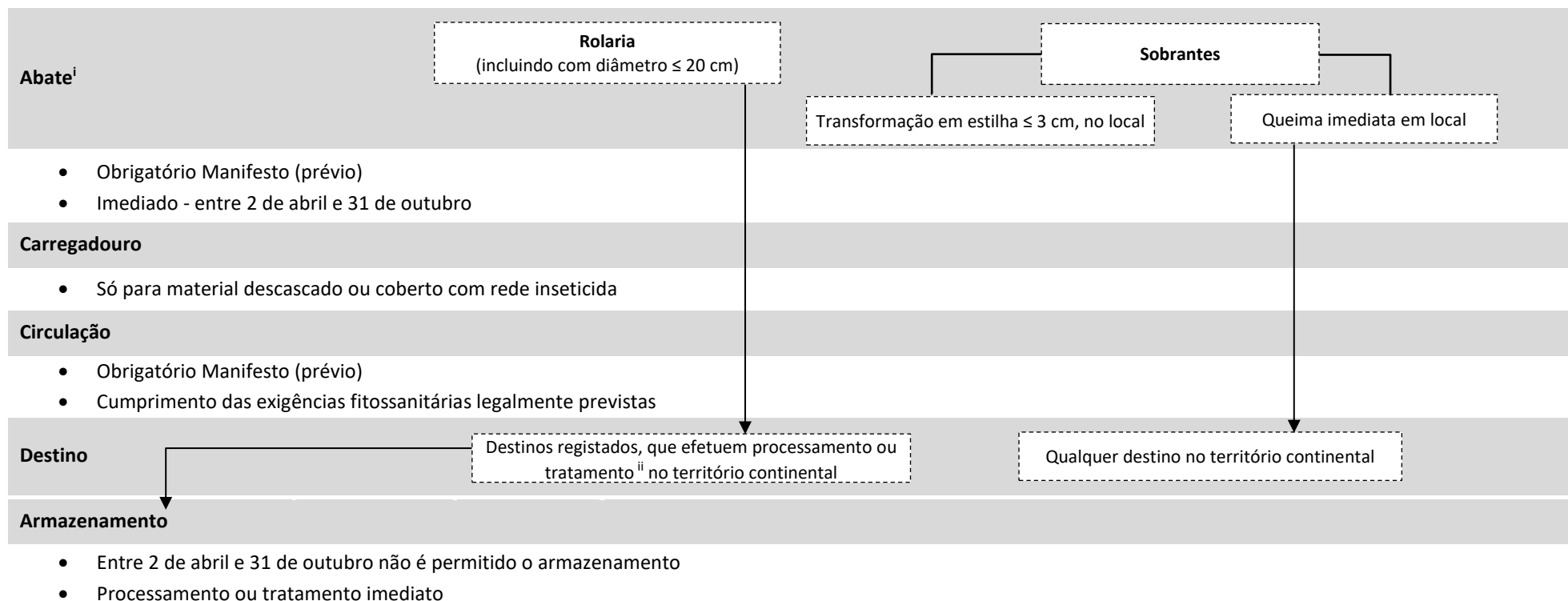
- No abate das árvores deve-se realizar o corte o mais junto possível ao solo, deixando a menor área de toça, por forma a reduzir a colonização de insetos xilófagos e outras pragas;
- Se a área ardida for extensa, o abate deve ser conduzido da periferia da mancha de declínio (numa faixa não inferior a 50 metros) para o interior da área ardida, incluindo árvores parcialmente queimadas ou com sintomas de declínio;
- Especial atenção deve igualmente ser dada aos sobrantes resultantes dos cortes destas árvores, dado serem especialmente atrativas para o longicórnio do pinheiro, inseto vetor do NMP, os quais por imperativos legais (Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, na sua redação atual) terão que ser corretamente eliminados, por queima ou por redução a estilha com dimensões inferiores ou iguais a 3 cm;
- Deve ser conferida prioridade ao corte e extração das árvores com mais de 75% da copa afetada, dada a sua muito baixa capacidade de recuperação;
- Manter sob vigilância intensiva as árvores com 50 a 75% da copa afetada, para que no outono se possa fazer uma nova avaliação e promover, então, o corte e extração daquelas cujo estado vegetativo se agravou e/ou que tenham sido atacadas por pragas e doenças;
- Dado que também as árvores “afogueadas”, localizadas nas bordaduras dos incêndios são extremamente atrativas e vulneráveis ao ataque de insetos, deve-se efetuar uma monitorização contínua das áreas de pinhal contíguas às áreas ardidas, numa faixa não inferior a 50 metros para lá da bordadura, pelo menos durante os próximos 3 anos, de modo a serem detetados precocemente

possíveis focos de pragas e doenças, nos quais devem de ser aplicadas medidas de controlo das populações dos agentes;

- Instalação de armadilhas iscadas com atrativos específicos para o inseto vetor do NMP (pode também capturar alguns escolitídeos, mas não é específico para estes insetos), pelo menos entre abril a final de outubro, a colocar nas bordaduras das áreas ardidas e em locais selecionados, numa faixa não inferior a 50 metros para lá das bordaduras, de modo a promover a captura de insetos que possam disseminar-se para zonas não afetadas;
- As árvores procedentes dos cortes e que se encontram em carregadouro, durante o verão e outono (período de voo do inseto vetor), deverão ser descascadas ou, em alternativa, sujeitas a aplicação de produto fitofarmacêutico autorizado, de acordo com procedimentos definidos pela DGAV ou cobertas com dispositivo de proteção fitossanitária impregnado com produto fitofarmacêutico inseticida autorizado pela DGAV. A coexistência de áreas ardidas e de madeira cortada com casca numa determinada zona, potencia não só o aumento das populações de insetos nocivos, como também a sua disseminação para outras áreas não atacadas e ocupadas por resinosas;
- Sempre que possível manter a madeira em parque o menor tempo possível (de preferência por períodos inferiores a 2 semanas), de forma a evitar que possíveis infestações dos toros parqueados possam originar descendência de insetos prejudiciais;
- As ações de corte e transporte do material lenhoso deverão estar, respetivamente, enquadradas e acompanhadas do manifesto de abate, desramação e circulação de madeira de coníferas (<https://fogos.icnf.pt/manifesto/login.asp>), nos termos da legislação específica (Decreto-Lei n.º 123/2015, na sua redação atual), bem como do manifesto de corte e arranque de árvores (<https://www.icnf.pt/florestas/fileirasflorestais/sicorte>);

- As medidas apresentadas encontram-se genericamente descritas na imagem infra. No entanto, esta informação não dispensa a verificação regular da existência de eventuais atualizações, designadamente,

junto do ICNF, I.P., em concreto, junto das Direções Regionais de Conservação da Natureza e Florestas e da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) ou na página da internet destas entidades (no ICNF, em <https://www.icnf.pt/florestas/fitossanidade>).



<https://www.icnf.pt/florestas/fitossanidade/nematododamadeiradopinheiro>

ⁱ Prioridade ao abate de exemplares com $\geq 75\%$ da copa afetada.

ⁱⁱ Processos físico-químico-mecânicos que garantam a ausência de NMP, entre outros: tratamento pelo calor, fabrico de briquetes, peletes, contraplacados, MDF, pasta de papel, locais de queima (cerâmicas, padarias, centrais termoeletricas e de biomassa).

ANEXO V – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto

Lei de Bases da Política Florestal.

Determina que compete ao Estado “promover, em áreas percorridas por incêndios de grandes dimensões, a **constituição de unidades de exploração, designadamente de gestão mista, de modo a garantir uma rearborização adequada e a sua futura gestão em condições adequadas do ponto de vista silvícola**” (art.º 8.º, al. d)), em especial apoiando as formas de **associativismo** que conduzam a essa meta (al. e)). Estabelece ainda que:

- Compete ao Estado a criação de um fundo financeiro [**Fundo Florestal Permanente**] destinado a, entre outros, “**financiar os projetos de rearborização de áreas afectadas por incêndios**” (art.º 18.º, n.º 1, al. b));
- Estabelece a **obrigatoriedade de seguro de arborização** para todas as áreas florestais que sejam objecto de financiamento público, destinando-se a garantir os meios financeiros necessários à reposição da área florestada em caso de insucesso accidental ou de destruição do povoamento (art.º 20.º);
- **Constituem ações com carácter prioritário a “definição e introdução de normas de ordenamento de práticas culturais que favoreçam a recuperação dos sistemas agro-florestais e assegurem a sua vitalidade” e a “aplicação de medidas de protecção e recuperação, com vista a garantir a especificidade da função ecológica dos ecossistemas”** (art.º 21.º, al. g) e i));
- Os PROF devem contemplar a “**definição das áreas críticas** do ponto de vista [...] da sensibilidade à erosão [...] bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos a aplicar nesses espaços” (art.º 5.º, n.º 3).

Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro

Lei de Bases do Clima.

No âmbito da “Floresta e espaços verdes” (art.º 57.º) determina que o Estado promova uma floresta sustentável e resiliente, tendo em vista o aumento da capacidade de sequestro de carbono da floresta e a redução do risco de incêndio rural, através de, entre outros, **a reflorestação, em especial das áreas ardidas**, e de ações de reconversão da floresta e de transformação da paisagem.

Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro

Orçamento do Estado para 2025.

Determina que:

- No caso de incêndios ou outras catástrofes naturais, seja facilitada a assunção de compromissos pelas câmaras municipais, relativos às respetivas despesas urgentes e inadiáveis, com valor de referência máximo de 100 000 € (Art.º 135.º);
- Para intervenção em áreas ardidas resultantes de incêndios de 4 500 ha ou mais ou que ocupem 10% ou mais do concelho possa ser adotado o procedimento de ajuste direto, estando isento de visto prévio do Tribunal de Contas (art.º 291.º, n.º 2).

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho	Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento. Determina entre outros: • Que cabe ao ICNF coordenar “as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo” (art.º 7.º); • Os procedimentos de cartografia de áreas ardidas (art.º 37.º) e de registo de danos (38.º); • Os procedimentos de recuperação de áreas ardidas, com identificação das entidades responsáveis (ICNF, APA, câmaras municipais, gestores de infraestruturas, proprietários florestais, etc.) prevendo a existência de contratos-programa com gestores florestais para a sua execução, de uma diretiva operacional de recuperação de áreas ardidas, de gestão de arvoredo queimado na envolvente de infraestruturas, de um código de boas práticas na recuperação de áreas ardidas e na possibilidade de criação de AIGP em áreas ardidas superiores a 500 ha.
Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho Decreto-Lei n.º 63/2025, de 7 de abril	Nova orgânica do ICNF, organismo da administração pública investido nas funções de autoridade florestal nacional e de autoridade nacional para a conservação da natureza. Através dos seus Estatutos e demais regulamentos de organização interna, está no âmbito de várias unidades orgânicas “avaliar, planear e promover a implementação dos planos de recuperação de gestão de áreas ardidas, considerando ações de reabilitação resultantes dos danos causados nos ecossistemas, incluindo a identificação da necessidade de ações de estabilização de emergência” e “Executar ações de estabilização de emergência e recuperação de áreas ardidas”.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro	Estratégia Nacional para as Florestas (primeira atualização da Estratégia aprovada pela RCM n.º 114/2006, de 15 de setembro). A recuperação das áreas ardidas é abordada no âmbito da desertificação, do fomento do associativismo (ZIF) e da política de DFCI. Nos objetivos estratégicos definidos surge o “A.9 – Recuperar e reabilitar os ecossistemas florestais afetados”, para o qual na Matriz Estratégica são definidos vários objetivos específicos e operacionais, incluindo-se nestes últimos: • Avaliar os incêndios com áreas superiores a 500ha tendo em vista a ponderação da recuperação de emergência; • Apoiar intervenções de restabelecimento de emergência após incêndio, com base nos relatórios produzidos pelo ICNF; • Recuperar povoamentos florestais em regeneração após incêndio.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho	Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, o qual atribui ao ICNF a competência de definição das intervenções de estabilização e recuperação.

**Resolução do Conselho de Ministros
n.º 71-A/2021, de 8 de junho**

Aprova o **Programa Nacional de Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, o qual possui diversos projetos que incluem medidas, metas, etc., associados à recuperação de áreas ardidas.

Neste âmbito salientam-se as disposições do Projeto “Recuperação pós-fogo e intervenção em áreas ardidas de mais de 500 ha em articulação com as entidades locais” – 2.1.1.3, preconizando diversas medidas.

Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março

Estabelece o regime específico dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 73.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia C.3.2.4, «**Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos**», do domínio C.3, «Sustentabilidade das zonas rurais», do eixo C, «Desenvolvimento rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (**PEPAC Portugal**).

Componente dos fundos comunitários do FEADER que apoia a recuperação de áreas ardidas, incluindo no caso de áreas afetadas por agentes abióticos:

- a) Ao nível das explorações florestais e agroflorestais: reabilitação de povoamentos florestais; reflorestação de áreas afetadas; recuperação de infraestruturas afetadas, enquanto complementar aos anteriores;
- b) Ao nível das operações com escala territorial relevante: recuperação de infraestruturas afetadas; controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas; prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água; diminuição da perda de biodiversidade.

Para os investimentos referidos em b), são condições de elegibilidade (entre outras):

- I. Incidam em áreas ardidas, de dimensão igual ou superior a 500 hectares identificadas pelo ICNF para efeitos de estabilização da emergência;
- II. Incidam em espaços florestais contíguos com dimensão mínima de 0,50 hectares e tenham um investimento igual ou superior a 3 000 euros;
- III. Correspondam a operações que estejam identificadas em relatório de estabilização de emergência.

Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto

Estabelece um **regime permanente de medidas de apoio à mitigação do impacto de incêndios rurais e de medidas excecionais de contratação pública relativamente a procedimentos de contratação relacionados com os danos causados por incêndios rurais**.

Contém medidas específicas relacionadas com os setores da agricultura (incluindo apoios a explorações agroflorestais) e ambiente, conservação da natureza e florestas, entre outros.

**Resolução do Conselho de Ministros
n.º 126-A/2025,**

Delimita o âmbito territorial e temporal concretos da aplicação das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto.

Declara os grandes incêndios verificados entre as 00h00 do dia 26 de julho e as 23h59 do dia 27 de agosto de 2025 como catástrofe natural, para efeitos de aplicação do FSE+.

Portaria n.º 490-B/2025/2, de 29 de agosto

Regulamenta os apoios previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, a conferir através de **contratos-programa «Territórios resilientes»**, que visam o restabelecimento dos ecossistemas afetados por incêndios rurais em áreas protegidas.
